# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 14 de abril de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4692


## SUMÁRIO

QR CODE


**GABINETE DO PREFEITO** . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 221/2020) . . . 2
DECRETO (Nº 238/2020) . . . 3
DECRETO (Nº 245/2020) . . . 4
DECRETO (Nº 252/2020) . . . 5
DECRETO (Nº 255/2020) . . . 7
**SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** . . . 8
ATOS OFICIAIS . . . 8
PORTARIA (Nº 099/2020) . . . 8
**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** . . . 9
ATOS OFICIAIS . . . 9
PORTARIA (Nº 01/2020) . . . 9
**SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE** . . . 11
ATOS OFICIAIS . . . 11
PORTARIA (Nº 0013/2020) . . . 11


NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.


CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

http://simoesfilho.ba.gov.br/

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 221/2020)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 221/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **a partir desta data,** a Senhora **WANLEIDE NUNES DE OLIVEIRA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3,** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**
**PREFEITO**

**EDSON GOMES DE SANTANA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO (Nº 238/2020)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 238/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso III, Artigo 12 do Decreto nº 339/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **LEONARDO SILVA SANTOS,** Coordenador de Grupo de Trabalho, matrícula nº 943368, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Editoração do Diário Oficial dos Municípios, **símbolo DAS-5B**, da Secretaria Municipal de Governo, em substituição a **Renata Santana de Jesus,** matrícula nº 942036, em gozo regulamentar de 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01.04.2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**
**PREFEITO**

**EDSON GOMES DE SANTANA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO (Nº 245/2020)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 245/2020**

EXCETUA ÓRGÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 181/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excetuar do art. 5º que estabelece o funcionamento mediante rodizio das Secretarias e Órgãos no **Decreto nº 181/2020** de 20 de março de 2020 a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

**DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA**
**PREFEITO**

**EDSON GOMES DE SANTANA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO (Nº 252/2020)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 252/2020**

Estabelece novas medidas em relação aos prazos estabelecidos no Decreto nº 198/2020, em razão de adoção de iniciativas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Simões Filho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, bem como no Decreto Municipal nº 181/2020 e Decreto Legislativo nº 2.066/2020.

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, que classificou como pandemia do novo coronavírus, bem como pelo quanto disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 pelo Ministério da Saúde, declarando estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto 19.549, de 18 de março de 2020, pelo Governo do Estado da Bahia, declarando Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com medidas que afetam diretamente a rotina de cidadãos do município de Simões Filho, entre outros do Estado;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de emergência declarada nos termos do Decreto Municipal nº 181/2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Legislativo nº 2.066/2020;

**CONSIDERANDO** o cenário atual no município, bem como as orientações emanadas das autoridades federais e estaduais, especificamente às atividades de classe de todas as unidades escolares integrante da rede municipal de ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado, pelo prazo de 15 dias corridos, a suspensão constante no art. 1º, do Decreto nº 198/2020, atinente ao funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – academinas de ginástica

II – casas de shows

III – parques infantis privados



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º -** Fica prorrogado, pelo prazo de 15 dias corridos, a suspensão constante no art. 2º, do Decreto 198/2020, atinente às atividades de classe de todas as unidades escolares integrantes da rede municipal de educação.

Parágrafo único: Recomenda-se que os estabelecimentos da rede privada de ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho mantenham suspensas as atividades pelo mesmo período inidicado no *caput*.

**Art. 3º** As medidas, ora estabelecidas, estão sujeitas à ampliação ou revogação a qualquer momento, podendo ser ajustadas gradativa e progressivamente a depender da propagação do coronavírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**
**PREFEITO**

**EDSON GOMES DE SANTANA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO (Nº 255/2020)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 255 /2020**

**Torna sem efeito a Exoneração de integrante no Decreto nº 218/2020 de 03 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **LUCIENE SANTANA MACHADO** servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante no **Decreto nº 218/2020** de 03 de abril de 2020 publicado em 03.04.2020, edição 4686, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**
**PREFEITO**

**EDSON GOMES DE SANTANA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 099/2020)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 099/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do **Processo nº 9822/2016.**

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº 078/2020, que dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora **Sandra da Silva Oliveira**, cadastro **4551**.
2. Onde se lê Portaria nº 078/2020 leia-se Portaria nº 086/2020.

Gabinete da Secretária, 14 de abril de 2020.

**Simone Oliveira Costa**
Secretária



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 01/2020)**

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED**

CME
Conselho Municipal de Educação

**Portaria Nº 01/2020**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Simões Filho**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, amparado pela Lei 1041/2017.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS no dia 11 de Março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, publicada no dia 20 de março de 2020, pelo Ministério da Saúde, declarando estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a publicação dos Decretos Municipal nº 171, 172, 175, 181, 182, 188 publicados durante o mês de março de 2020, pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, declarando situação de emergência no Município e estabelecendo medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a orientação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME por meio do Ofício Circular 05/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar Comissão Especial para atendimento às demandas do Conselho Municipal de Educação – CME.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Comissão Especial terá como finalidade acompanhar as deliberações e encaminhamentos que dizem respeito à educação em decorrência do COVID 19; responder as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dar suporte legal necessário á condução da educação municipal durante o período da crise; Responder a questionamentos de órgãos da gestão municipal, de controle social, bem como de instituições ligadas á educação e escolas particulares.

**Art. 2º -** A comissão será composta pela Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME Italva Maria Suzart da Conceição Santana, da Câmara de Ensino e Planejamento Educacional - CEPE a conselheira presidente Rosangela Maia e a conselheira Vilma Moreira dos Santos, da Câmara de Direito Educacional-

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da Rodoviária – Tel. (71)3295-3900
CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED**

CME
Conselho Municipal de Educação

CDE a conselheira presidente Márcia Rosa de Jesus Silva e a conselheira Heliene Mota da Silva.

**Art. 4 º** - Questões não tratadas neste instrumento serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação;

**Art. 3º** - Essa Comissão terá validade de 90 (noventa dias) a partir da data de sua publicação ou enquanto durar o período de crise provocado pela pandemia do Covid 19.

Simões Filho, 30 de Março de 2020

Italva Maria Suzart da Conceição Santana
Presidente do CME Simões Filho
Decreto 206/2018

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da Rodoviária – Tel. (71)3295-3900
CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 0013/2020)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA Nº 0013/2020**
**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**
**SANDOVAL JESUS DA SILVA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1322/2020,** de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014. **Art. 1° -** Conceder ao requerente: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 08 (oito) meses, a **SANDOVAL JESUS DA SILVA,** CPF n° **282.388.265-00**. Autorização Ambiental situada na Av Elmo Serejo de Farias, n° 2151, CIA I, Simões Filho - Bahia, com as seguintes coordenadas geográficas; **Latitude:** -12, 805152 S e **Longitude**: -38,393020 O Tipo SIRGAS 2000 **,** para atividade de: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, COM ÁREA TOTAL PARA TERRAPLANAGEM: 475 m² E VOLUME A SER ULTILIZADO DE: 21.017,44 m³. Art 2º** - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: 1. Executar o aterramento para atividade específica à terraplanagem do terreno (compensação), dentro da poligonal do empreendimento, ou seja, o aterramento previsto não deve ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; 2. O material de aterramento deverá ser autorizado pela Agência Nacional de Mineração - ANM (conforme Portaria n° 441/2009 do Ministério de Minas e Energia/Departamento Nacional de Produção Mineral); 3. O empreendedor respeitará as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei n° 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4°, Inciso I; 4. Como medida compensatória pelos impactos causados ao meio ambiente o requerente fará doação de 200 (duzentas) espécies de quaresmeira (Tibouchina ganulosa), do bioma Mata Atlântica, para projetos de Educação Ambiental, com altura mínima de 2 (dois) metros, no prazo de 01 (um) mês; 5. Ao transportar o material de aterro, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o aterramento; 6. O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; 7. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; 8. A empresa executará a estabilização dos taludes, inclusive com replantio de vegetação nativa da Mata Atlântica; 9. A empresa deverá plantar nos espaços de clareiras, identificados na área de Mata Ciliar, dentro da Zona de influência indireta com o replantio de 50 (cinquenta) espécies, árvores nativas da Mata Atlântica para reconstituir a APP. A atividade deverá ser documentada em relatório, inclusive com registro fotográfico e entregue a esta SEMMAS, ao término do serviço autorizado; 10. A empresa deverá solicitar ao Órgão Estadual: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Autorização para Supressão Vegetal (ASV) para a área que requeira tal serviço e encaminhar cópia da referida autorização à SEMMAS; 11. Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal n° 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais n° 9.605/1998; 12. A presente autorização não isenta, quando couber, a emissão de outras licenças e alvarás através de órgãos municipais, estatuais e federais. **Art. 4°** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 5°** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6°** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art° 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando esta automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS ; **Art. 7°** - Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

Data: 06 de abril de 2020

**Elias Oliveira Melo**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fernando Adorno
Assist. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSF

**Ana Angélica dos Santos**
Coordenação de Monitoramento e Licenciamento

Rua: Felipe Camarão Felipe, 200, nº 31, Centro - Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: cmla.semmas@gmail.com



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -